



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2423

DE 25 DE ABRIL DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMAD	245	R\$ 5.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMECT/FME	487	R\$ 100.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	101	SEMECT/FME	865	R\$ 6.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1549	R\$ 20.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.36	102	SEMSA/FMS	1803	R\$ 4.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2748	R\$ 80.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.32	112	SEMECT/FME	2959	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.32	112	SEMECT/FME	2962	R\$ 4.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.32	112	SEMECT/FME	2963	R\$ 1.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	2964	R\$ 1.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.32	112	SEMECT/FME	2965	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.61	102	SEMAD	253	R\$ 105.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMECT/FME	497	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	112	SEMECT/FME	591	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	659	R\$ 4.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	714	R\$ 1.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.08	112	SEMECT/FME	769	R\$ 2.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.92	101	SEMECT/FME	872	R\$ 6.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1743	R\$ 4.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de Abril de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA